



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

# **OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ**

**Maio 2023**

**PROJETO 21588 - Implantação de Infraestrutura de Atendimento  
Socioeducativo do Ministério dos Direitos Humanos**

# Índice

<b>1. GENERALIDADES</b>	<b>4</b>
<b>1.1. Apresentação</b>	<b>4</b>
<b>1.2. Antecedentes e Justificativa</b>	<b>4</b>
<b>1.3. Objetivo geral</b>	<b>5</b>
<b>1.4. Objeto do Contrato</b>	<b>6</b>
<b>1.5. Contratante</b>	<b>6</b>
<b>1.6. Objetivo da licitação</b>	<b>6</b>
<b>1.7. Descrição da obra</b>	<b>6</b>
1.7.1. Localização da obra	8
<b>1.8. Escopo da contratação</b>	<b>9</b>
<b>1.9. Planos de controle e gestão</b>	<b>10</b>
1.9.1. Planejamento inicial	10
1.9.2. Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ)	11
1.9.3. Diretrizes de Saúde, Segurança e Sócio-ambiental	11
<b>1.9.3.1. Plano de Gerenciamento de Saúde e Segurança</b>	<b>12</b>
Plano de Prevenção do Contágio e Propagação de COVID-19	12
<b>Plano de Prevenção à Exploração, Abuso e Assédio Sexual (PSEAH)</b>	<b>12</b>
<b>1.9.3.2. Plano de Gestão Social e Ambiental</b>	<b>13</b>
<b>1.10. Prazo Contratual</b>	<b>13</b>
<b>1.11. Responsabilidades do licitante</b>	<b>15</b>
<b>1.12. Obrigações da futura CONTRATADA</b>	<b>15</b>
<b>1.13. Preços (comentários complementares)</b>	<b>17</b>
<b>1.14. Impostos e outras taxas</b>	<b>18</b>
<b>1.15. Condições de pagamento</b>	<b>18</b>
<b>1.16. Legislação e normas para a execução da obra</b>	<b>19</b>
<b>2. MATERIAL TÉCNICO DA OBRA</b>	<b>20</b>
<b>2.1. Conteúdo do material técnico</b>	<b>20</b>
<b>2.2. Documentação Técnica</b>	<b>20</b>
<b>2.3. Consultas</b>	<b>21</b>
<b>3. CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA</b>	<b>22</b>
<b>3.1. Mão de obra e aspectos de GDI (Gênero, Diversidade e Inclusão)</b>	<b>22</b>
<b>3.2. Locação da obra</b>	<b>23</b>
<b>3.3. Materiais de construção</b>	<b>24</b>
3.3.1. Certificação de qualidade	24
3.3.2. Armazenamento	25
3.3.3. Controle Tecnológico	26
3.3.4. Escoramentos	26

3.3.5. Demolição	26
<b>3.4. Testes para o recebimento da obra (Comissionamento)</b>	<b>27</b>
<b>3.5. Destinação dos resíduos</b>	<b>27</b>
<b>3.6. Segurança no Trabalho</b>	<b>28</b>
<b>3.7. Notificação de acidentes de trabalho</b>	<b>29</b>
<b>3.8. Produtos - Relatórios mensais de progresso</b>	<b>29</b>
<b>3.9. Relatório final de obra</b>	<b>31</b>
<b>3.10. Gestão da documentação</b>	<b>32</b>
<b>3.11. Máquinas e equipamentos</b>	<b>32</b>
<b>3.12. Diário de Obra</b>	<b>33</b>
<b>3.13. Placa de obra</b>	<b>34</b>
<b>3.14. Inspeção prévia</b>	<b>34</b>
<b>3.15. Materiais e serviços inadequados</b>	<b>34</b>
<b>3.16. Manual de Uso, Operação e Manutenção</b>	<b>35</b>

## 1. GENERALIDADES

### 1.1. Apresentação

O Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos (*United Nations Office for Project Services* - UNOPS) é o organismo operacional das Nações Unidas que apoia diferentes parceiros na implementação de projetos de construção da paz, de ajuda humanitária e de desenvolvimento. O UNOPS ajuda a traduzir políticas em ações.

A missão do UNOPS é servir aos necessitados, expandindo a capacidade da ONU, de Governos, organizações privadas, ONGs e de outros parceiros, na gestão de seus projetos, de maneira eficiente e sustentável; aumentando a rapidez, diminuindo os riscos, impulsionando o custo-benefício e melhorando a qualidade. Os principais serviços do UNOPS incluem gestão sustentável de projetos, infraestrutura sustentável e aquisições sustentáveis.

Atuando no Brasil desde 2012, o UNOPS detém atualmente vários acordos de cooperação técnica com os Governos federal e estadual, bem como contratos junto a outros organismos internacionais. Neste contexto, foi assinado em 2018 o Projeto de Cooperação Técnica Internacional "Implantação de Infraestrutura de Atendimento Socioeducativo do Ministério dos Direitos Humanos". O Projeto de Cooperação tem como objetivo específico capacitar as equipes do Ministério dos Direitos Humanos (MDH) e de secretarias estaduais em metodologias de gestão de obras de centros socioeducativos e construir e/ou reformar e ampliar unidades de atendimento socioeducativo com base nas principais regras nacionais e internacionais de

infraestrutura em sistemas de privação de liberdade, buscando reduzir o tempo de obra e o custo de operação das unidades.

Dentre os resultados previstos no acordo consta o apoio do UNOPS no fortalecimento da capacidade execução de obras, apresentando como alguns dos seus produtos: **P2.1 Execução de construção e/ou reforma e ampliação de três Unidades de Internação Socioeducativa**. É neste contexto que se apresenta este Termo de Referência.

## 1.2. Antecedentes e Justificativa

A Lei nº 8.069, conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), foi criada em 13 de julho de 1990 e dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente. Segundo o ECA, considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal cometida por uma criança (pessoa com menos de 12 anos) ou por um adolescente (pessoa entre doze e dezoito anos de idade).

O ECA estabelece que o menor de 18 anos é inimputável, porém passível de aplicação de medidas protetivas no caso da criança e medidas socioeducativas no caso do adolescente, quando atribuída a ele a autoria de ato infracional. O artigo 112 enumera as medidas que podem ser aplicadas ao adolescente pela autoridade competente, uma vez verificada a prática de ato infracional. São elas: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semiliberdade; internação em estabelecimento educacional e, por fim, qualquer uma das previstas no artigo 101, I a VI, conforme o artigo 105 do ECA.

Visando normatizar a execução das medidas socioeducativas previstas no ECA, foi criado e publicado em 2006, pela Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) nº 119, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). A resolução do SINASE dispõe sobre parâmetros e diretrizes do atendimento socioeducativo, inclusive sobre os aspectos arquitetônicos das instalações para onde são conduzidos os adolescentes que cometem atos infracionais.

Posteriormente, em 2012, foi promulgada a Lei nº 12.594 que regulamenta a execução das medidas socioeducativas tendo por objetivo apoiar, qualificar e organizar o funcionamento das entidades de atendimento ao adolescente. Em seu artigo 16 atesta que “A estrutura física da unidade deverá ser compatível com as normas de referência do SINASE”. Porém, verifica-se que muitas das edificações destinadas ao cumprimento das medidas socioeducativas no Brasil, além de não atenderem aos parâmetros estabelecidos na norma de referência do SINASE, se mostram precárias, sendo este um dos principais fatores que obsta a proteção aos direitos da criança e do adolescente.

Nesse contexto, visando a implantação de unidades socioeducativas que atendam tanto às normas de referência do SINASE quanto às normativas internacionais de proteção às crianças e adolescentes, o UNOPS desenvolveu, em parceria com a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA), do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC), as Normas de Referência em Arquitetura Socioeducativa.

Uma Unidade de Atendimento Socioeducativo de Internação Masculina consiste no serviço especializado de atendimento aos adolescentes do sexo masculino privados de liberdade. É uma edificação que tem como premissa a integração de serviços necessários à aplicação da medida socioeducativa de internação, mantendo uma estrutura de segurança e rigor, porém que se mostre de forma humana e educativa.

A Internação Masculina é o local onde mesmo o adolescente estando recluso e privado da liberdade, do convívio com a sua família e comunidade, será assegurado o seu direito de cidadania através de espaços para a profissionalização, para a prática esportiva, de lazer e cultura, de ensino, para as atividades pedagógicas, para atendimento à saúde, a visita familiar e a visita íntima. Além disso, a unidade de internação deve contar com espaços administrativos, de repouso dos adolescentes, para atendimento técnico em grupo e individual e para a realização das refeições e higiene.

**É nesse marco que será realizada a presente licitação, na qual o contratante é o UNOPS, para a construção de 1 (uma) Unidade Socioeducativa de Internação Masculina no terreno indicado neste Termo de Referência (TR).** Espera-se que os produtos entregues no âmbito da presente contratação sirvam ao Governo Federal, fortalecendo a política de atendimento socioeducativo e qualificando seus espaços.

### **1.3. Objetivo geral**

O presente Termo de Referência (TR) tem, como objetivo fundamental, estabelecer o escopo, as condições gerais e responsabilidades segundo os quais a futura CONTRATADA deverá assumir para a execução da obra.

A execução da obra se realizará de acordo com toda a documentação técnica, incluindo os projetos executivos, os quais já estão concluídos e revisados e as condições estabelecidas no Contrato.

### **1.4. Objeto do Contrato**

**OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE INTERNAÇÃO MASCULINA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, BRASIL.**

### **1.5. Contratante**

A CONTRATANTE é o Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos (UNOPS), com base no Acordo de Cooperação Técnica Internacional com o atual Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC).

### **1.6. Objetivo da licitação**

Selecionar e contratar, mediante processo de licitação pública internacional, **empresa construtora para a execução da obra de 1 (uma) Unidade de Atendimento Socioeducativo de Internação Masculina** no âmbito do Projeto de Cooperação Técnica Internacional 21588

“Implantação de Infraestrutura de Atendimento Socioeducativo do Ministério dos Direitos Humanos”.

Durante o processo licitatório, os licitantes deverão tomar conhecimento prévio do terreno e das infraestruturas existentes, analisar o material técnico da obra e demais documentações fornecidas.

A empresa construtora contratada nesta licitação, doravante denominada “CONTRATADA”, será responsável por executar a obra sob a supervisão de uma empresa, contratada para esta finalidade, e da fiscalização do UNOPS.

Os licitantes deverão apresentar propostas para a execução completa da obra, de acordo com sua capacidade técnica e financeira a serem avaliadas neste processo licitatório (RFP - *Request for Proposal*).

## 1.7. Descrição da obra

Construção de 1 (uma) Unidade de Atendimento Socioeducativo de Internação Masculina com 3.668,31 m<sup>2</sup> de área construída, no padrão do SINASE. O terreno de implantação está localizado em Barreto, município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro - Brasil.

Quadro 1 - Características gerais

<b>INFRAESTRUTURA</b>	Unidade de Atendimento Socioeducativo
<b>TIPOLOGIA</b>	Centro de Privação de Liberdade Juvenil
<b>QUANTIDADE</b>	1 (uma)
<b>CAPACIDADE</b>	90 (noventa) adolescentes
<b>TIPO DE INTERVENÇÃO</b>	Envolve demolição, reforço estrutural, adaptação e construção
<b>ENDEREÇO DO LOCAL</b>	Rua General Castrioto, 589, Barreto, Niterói/RJ
<b>ÁREA DO LOTE</b>	7.443,86 m <sup>2</sup>
<b>ÁREA DE INTERVENÇÃO</b>	5.861,25 m <sup>2</sup>
<b>ÁREA DE CONSTRUÇÃO</b>	3.668,31 m <sup>2</sup>

**Nota: As áreas indicadas no quadro representam as áreas constantes no projeto. As mesmas devem ser conferidas por cada licitante ao realizar as propostas.**

Os licitantes são responsáveis por indicar, na fase de consultas da licitação, toda e qualquer informação, especificação ou quantidades que julguem discrepantes no edital de licitação e/ou no material técnico disponibilizado.

São elencadas, abaixo, as seguintes informações relevantes:

1. É prevista a execução de serviços de demolição de um conjunto de prédios localizados na parcela do terreno para a construção da infraestrutura socioeducativa;

2. O trecho de edificação que ficará remanescente e adjacente na outra parcela do terreno, deverá ter sua estrutura reforçada e ser adaptada pela CONTRATADA a fim de manter sua operacionalidade, conforme figura 1;
3. Os resíduos de demolição deverão ter destinação legal e ambientalmente correta;
4. A Unidade Socioeducativa está inserida em região com grau de urbanização considerável e a CONTRATADA deverá considerar todas as implicações decorrentes dessa situação para a execução das obras;
5. A Unidade contemplará sistemas que proporcionarão maior sustentabilidade da sua operação;
6. O licenciamento completo da obra ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA. A relação das licenças preliminares relativas aos projetos pode ser encontrada no material técnico;
7. A Unidade Socioeducativa é composta por 10 Blocos, sendo 6 individuais, com serviços e características específicos em cada um, a saber:
  - a. Bloco de Acesso
  - b. Bloco de Corpo de Apoio
  - c. Bloco de Alojamento Individual e Duplo
  - d. Bloco de Alojamento Triplo
  - e. Bloco de Visita Íntima
  - f. Bloco de Ginásio
  - g. Bloco SASE - Saúde/Administração/Serviços e Escola

Quadro 2 - Áreas construídas dos blocos.

BLOCO	ÁREA (m <sup>2</sup> )
Acesso	289,43
Corpo de Apoio	24,85
Ginásio	800,40
Visita Íntima	20,09
Alojamento Individual e Duplo	504,00
Alojamento Triplo	641,06
SASE (Saúde/Administração/Serviço/Escola)	1.388,48

O licitante deverá considerar na proposta a totalidade dos itens e serviços necessários para a execução completa da obra e de acordo com as especificações técnicas.

As obras das infraestruturas a serem construídas requerem um alto nível de conhecimento das mesmas, tanto de suas características construtivas como da sua finalidade e uso.

A CONTRATADA deverá apresentar, no seu planejamento da obra, propostas de processos construtivos direcionados à industrialização da obra e pré montagem de seus componentes. De forma geral, os processos de execução da obra visarão garantir maior previsibilidade de prazos e custos, maior produtividade, além da redução de desperdícios e maior segurança dentro do canteiro. As alternativas serão analisadas pelo UNOPS, sendo aceitas ou não segundo seu

exclusivo critério. Além disso, não implicarão em aumento do preço e deverão apresentar igual ou melhores condições em relação aos processos tradicionais.

### 1.7.1. Localização da obra

A localização da obra está representada na imagem de satélite abaixo:



Figura 1: Localização do terreno.

O terreno se situa em área urbanizada do município de Niterói. Na esquina das Ruas General Castrioto e Padre Marcelino, faz divisa de fundos com edificações residenciais e, em uma das laterais, com a Fundação para a Infância e Adolescência (FIA), órgão da Administração Estadual. Um conjunto de 5 prédios, com térreo e primeiro pavimento, deverão ser demolidos, conforme o material técnico, para possibilitar a construção da Unidade Socioeducativa. O prédio mais à esquerda não será objeto de demolição, mas necessitará passar por intervenções específicas, bem como o trecho a ser mantido do prédio lindeiro à Rua General Castrioto. Este trecho necessitará de reforço estrutural e adequação.

As implicações decorrentes das atividades de demolição e da obra, em si, deverão ser consideradas cuidadosamente pela CONTRATADA.

Em função da localização em ambiente densamente urbanizado, a CONTRATADA deve envidar todos os esforços possíveis para evitar ou mitigar os impactos das obras no seu entorno, em especial, os relativos à segurança das pessoas e edificações próximas ao terreno.



## 1.8. Escopo da contratação

Esta contratação compreende, entre outros, os seguintes componentes principais a serem realizados pela CONTRATADA:

- 1) Construção de 1 (uma) Unidade de Atendimento Socioeducativo de Internação Masculina conforme o material técnico disponibilizado;
- 2) Demolição de edificações, retirada de materiais e a destinação ambientalmente correta segundo a legislação em vigor;
- 3) Reforço estrutural e adaptação de edificação remanescente das demolições, conforme projeto;
- 4) Serviços gerais de adequação da Unidade Socioeducativa com o seu entorno urbano;
- 5) Obras civis, obras complementares e de instalação do canteiro;
- 6) Instalação da infraestrutura de sistemas hidrossanitários, instalações de energia elétrica, de comunicações e de segurança;
- 7) Execução de ligações provisórias e definitivas dos ramais até os pontos de conexão com as redes das concessionárias de serviços públicos de água, esgoto sanitário, energia elétrica, além de lançamento de águas pluviais em corpo hídrico receptor, dentre outras;
- 8) Atendimento das Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis e vigentes;
- 9) Inspeção no local da obra antes do início das suas atividades;
- 10) Elaboração de um planejamento para a execução da obra;
- 11) Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ);
- 12) Plano de Prevenção do Contágio e Propagação de COVID-19 na obra;
- 13) Plano de Gerenciamento de Saúde e Segurança;
- 14) Plano de Gestão Social e Ambiental;
- 15) Implementação das medidas previstas nos diversos estudos, tais como o Estudo de Impacto Ambiental e Estudo de Impacto de Vizinhança;
- 16) Realização de testes e ensaios de materiais e instalações;
- 17) Testes de comissionamento da Unidade Socioeducativa;
- 18) Implementação de todos os planos previstos no Contrato e no material técnico;
- 19) Conclusão do licenciamento para o início da execução da obra;
- 20) Licenciamento final ao término da obra;
- 21) Elaboração de relatórios de obra para o UNOPS com cópia para a Supervisora;
- 22) Atendimento de solicitações apresentadas pelo UNOPS e pela Supervisora relativas à execução da obra;
- 23) Correção de serviços, não-conformidades em geral, reparo, demolição, refazimento, retirada de qualquer material, equipamento ou serviços identificados pelo UNOPS e pela

- Supervisora e considerados inadequados;
- 24) Atualização dos documentos de gestão da obra;
  - 25) Elaboração de projetos *As Built* necessários;
  - 26) Atendimento de solicitações para correção de defeitos identificados durante o Período de Notificação de Defeitos (*Defects Notification Period - DNP*).

## 1.9. Planos de controle e gestão

A futura CONTRATADA, após a emissão da primeira Ordem de Serviço, iniciará a elaboração dos planos de controle e gestão concomitantemente ao seu licenciamento e mobilização. Os planos serão apresentados à Supervisora para ateste técnico e a aprovação do UNOPS, em seguida.

Alguns dos planos a serem elaborados e apresentados são os que se seguem. Eles envolverão, inclusive, as SUBCONTRATADAS, demais empresas do consórcio e seu pessoal. Caso a futura CONTRATADA entenda que demais outros sejam necessários, os mesmos deverão também serem atestados e aprovados como informado no parágrafo anterior.

1. PLANEJAMENTO INICIAL
2. SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE (SGQ) / SISTEMA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE (cláusula 4.8 das Condições Gerais do Contrato)
3. PLANO DE GERENCIAMENTO DE SAÚDE E SEGURANÇA (cláusula 4.7 das Condições Gerais do Contrato)
4. PLANO DE GESTÃO SOCIAL E AMBIENTAL (cláusula 4.17 das Condições Gerais do Contrato)

### 1.9.1. Planejamento inicial

Os principais componentes desse planejamento, que complementam o cronograma inicial proposto na cláusula 8.3 das Condições Gerais do Contrato, serão os seguintes:

- 1) Forma como a obra será executada;
- 2) Estratégias de racionalização e aumento da produção no canteiro a serem implementadas;
- 3) Abordagem gerencial;
- 4) Recursos tecnológicos a serem utilizados;
- 5) Cronograma físico da obra;
- 6) Cronograma das principais aquisições;
- 7) Definição dos marcos a serem atingidos no cronograma;
- 8) Estimativa de produtividade dos serviços constantes no Caminho Crítico;
- 9) Cronograma físico-financeiro e curva S;
- 10) Orçamento da obra;
- 11) Estrutura Analítica da obra - EAP;
- 12) Estimativa de mão de obra por categoria;
- 13) Relação de máquinas e equipamentos a serem utilizados, por tipo de serviço e características técnicas;

- 14) Relação de serviços a serem subcontratados e identificação de cada empresa subcontratada responsável por cada serviço. O mesmo se aplica ao consórcio de empresas;
- 15) Estratégia de comunicação.

### 1.9.2. Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ)

Esse sistema estabelece todos os requisitos e critérios relacionados à garantia da qualidade da obra a ser executada. Por meio do conhecimento do tipo de obra, do seu uso finalístico, dos projetos executivos, cadernos de encargos e especificações técnicas, a futura CONTRATADA estabelecerá o SGQ conforme as particularidades da obra.

O sistema seguirá, além das informações contidas no material técnico da obra, as diretrizes constantes nas normas técnicas e em procedimentos executivos consagrados e de amplo conhecimento no meio técnico. Instruções Técnicas específicas, por exemplo as instituídas pelo Corpo de Bombeiros, também deverão ser consideradas para o atendimento dos requisitos de qualidade.

**Para todos os tipos de serviços** a serem executados deverá se ter, claramente estabelecidos, os componentes mínimos relacionados abaixo:

- 1) Requisitos de qualidade;
- 2) Critérios de aceitação;
- 3) Limites e tolerâncias;
- 4) Equipamentos a serem utilizados para verificação e controle de qualidade conforme cada serviço;
- 5) Modelos de registros de informações;
- 6) Processos de monitoramento e controle;
- 7) Principais não conformidades recorrentes em cada serviço;
- 8) Principais medidas preventivas a serem adotadas em relação às não conformidades acima descritas;
- 9) Controle Tecnológico na obra (*Considerar o item específico neste TR*);
- 10) Plano de inspeções, ensaios e testes.

### 1.9.3. Diretrizes de Saúde, Segurança e Sócio-ambiental

Na elaboração dos planos de gerenciamento de saúde e segurança e de gestão social e ambiental, deverão ser considerados o Estudo de Impacto Ambiental (EIA), de vizinhança (EIV) e o Plano de Segurança constantes no material técnico.

O UNOPS possui “Requisitos mínimos de saúde e segurança aplicáveis aos seus contratados”, disponibilizado no Material Técnico da Licitação. Esses requisitos integram a política do UNOPS e deverão ser considerados. De modo especial, destacam-se as orientações do item 7 - Requisitos do plano de saúde e segurança.

As diretrizes e normas relacionadas à Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho também deverão ser consideradas, especialmente as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho.

Logo, o objetivo dos planos será estabelecer **premissas, diretrizes, procedimentos, objetivos e metas** relativos à abordagem e ações de saúde, segurança, social e ambientais que a CONTRATADA adotará quando da execução da obra.

Formando parte dos seus processos organizacionais voltados à infraestrutura, o UNOPS possui uma política estruturada com planos e formulários específicos para as referidas áreas, disponibilizados como “Material complementar da política do UNOPS sobre saúde, segurança e sócio-ambiental” (ver Material Técnico). Esses documentos complementarão o planejamento da futura CONTRATADA. É importante que a documentação da subcontratada esteja alinhada com as diretrizes e instruções do UNOPS.

A equipe-chave da CONTRATADA receberá um treinamento na política de saúde, segurança e sócio-ambiental a ser ministrado pelo UNOPS. A finalidade será que a equipe-chave garanta que os seus operários da obra tenham conhecimento de suas funções e responsabilidades e que as cumpram de maneira adequada. Os detalhes estão apresentados abaixo:

- Descrição: Treinamento com o objetivo de alinhar as responsabilidades e atuação da CONTRATADA na integração das políticas UNOPS durante a execução da obra;
- Data da capacitação: a ser realizada antes do início da obra;
- Exigências: A CONTRATADA deve ter conhecimento inicial da política do UNOPS e da legislação nacional relacionadas à temática de saúde, segurança e sócio-ambiental;
- Formato da apresentação: presencial ou online;
- Materiais do treinamento: disponibilizado pelo UNOPS após a capacitação.

A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes planos, a estarem contemplados no Plano de Gerenciamento de Saúde e Segurança da CONTRATADA, segundo essas diretrizes:

#### **1.9.3.1. Plano de Gerenciamento de Saúde e Segurança**

Sobre **Saúde e Segurança do Trabalho**, o plano contemplará, minimamente, o seguinte:

- 1) Implementação das Normas Regulamentadoras (NR);
- 2) Processos de Saúde e Segurança do Trabalho na obra;
- 3) Modelos de registros de informações;
- 4) Inspeções e frequência de realização;
- 5) Proteções individuais e coletivas;
- 6) Sinalização de saúde, higiene e segurança no canteiro;
- 7) Temas gerais dos Diálogos Diários de Segurança (DDS);
- 8) Treinamentos introdutórios e periódicos;
- 9) Procedimentos relacionados a acidentes e incidentes;
- 10) Procedimentos de emergência e evacuação.
- 11) Plano de Prevenção do Contágio e Propagação de COVID-19

## 12) Plano de Prevenção à Exploração, Abuso e Assédio Sexual (PSEAH)

### **Plano de Prevenção do Contágio e Propagação de COVID-19**

Esse plano objetiva estabelecer requisitos gerais e diretrizes orientativas para a prevenção do contágio e propagação do vírus no canteiro de obra. As medidas preventivas e as demais informações devem estar de acordo com o contexto sanitário local e com as prescrições estabelecidas pelas autoridades de saúde local.

### **Plano de Prevenção à Exploração, Abuso e Assédio Sexual (PSEAH)**

Ao longo da execução da obra, a CONTRATADA deve realizar ações de prevenção à exploração, ao abuso e ao assédio sexual (PSEAH), de acordo com os protocolos e as políticas do UNOPS devidamente fornecidos no “Material complementar da política do UNOPS sobre saúde, segurança e sócio-ambiental” (ver Material Técnico).

Para tanto, a CONTRATADA deve informar neste plano (Form SE03) um protocolo de prevenção à exploração, ao abuso e ao assédio sexual na obra. Além disso, informar a pessoa que será o ponto focal de PSEAH e estabelecer um canal interno para denúncias. Devem ser planejados diálogos cujo conteúdo será encaminhado pelo UNOPS, sem prejuízo de outros temas serem propostos pelas empresas, e a forma de abordagem sobre o tema com as equipes de trabalho com a orientação do UNOPS, o qual supervisionará a implementação do plano e a qualidade dos diálogos, além de garantir que informações sobre o tema estarão visíveis no canteiro (cartazes).

Com o início da obra, a CONTRATADA deve garantir que todos os trabalhadores assinem um código de conduta (Form SE01), o que inclui funcionários de empresas subcontratadas e terceirizadas.

#### **1.9.3.2. Plano de Gestão Social e Ambiental**

Na parte **Sócio-ambiental**, o plano contemplará, minimamente, o seguinte:

- 1) Processos sociais e ambientais a serem realizados na obra relativos à interface da obra com a comunidade de pessoas no seu entorno;
- 2) Considerações sobre o Estudo de Impacto Ambiental (EIA);
- 3) Considerações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
- 4) Gerenciamento dos riscos sociais e ambientais;
- 5) Gestão dos resíduos e coleta seletiva;
- 6) O monitoramento das emissões de gases de efeito estufa, por exemplo por meio da utilização de ferramenta para registro de dados (disponível em: <https://www.cecarbon.com.br/>);
- 7) Premissas adotadas para o alojamento de operários caso sejam residentes de outros lugares;
- 8) Ambientes e instalações do canteiro a serem utilizados pelas mulheres;
- 9) Incorporação de aspectos de Gênero, Diversidade e Inclusão (GDI) a serem considerados na obra.

## 1.10. Prazo Contratual

---

O prazo contratual será iniciado a partir da emissão da primeira Notificação da Data de Início das Obras (aqui também denominado como Ordem de Serviço - O.S.). O prazo estimado para a execução da obra está indicado, em detalhes, adiante.

O prazo estimado a se cumprir e que deverá ser considerado na proposta contempla as seguintes fases:

- 1) Licenciamento e Mobilização**
- 2) Execução da obra**
- 3) Recebimento da obra**
- 4) Período de Notificação de Defeitos (DNP)**

As fases supracitadas estão descritas abaixo:

- 1) **Licenciamento e Mobilização:** A CONTRATADA deverá iniciar imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço, o licenciamento da obra e mobilização, devendo:
  - a) Realizar os trâmites legais e obter todas as licenças que sejam requeridas para o início da obra, tais como mas não limitados a: licenças e autorizações exigidas pela Prefeitura Municipal e por seus diversos órgãos e autarquias, além de órgãos e autarquias estaduais e federais.
  - b) Elaborar o planejamento da obra para aprovação do UNOPS.
  - c) Realizar a mobilização do canteiro, além de solicitar e realizar ligações provisórias de energia, água, esgoto, internet e todas as demais necessárias para a execução da obra.
- 2) **Execução da obra:** Tem-se um prazo estimado de 18 (dezoito) meses para:
  - a) Realização das demolições, reforços estruturais e adequações como consta no material técnico.
  - b) Execução da obra propriamente dita.
- 3) **Recebimento da obra:** Período destinado para:
  - a) Recebimento Provisório da obra.
  - b) Solução de pendências.
  - c) Realização de vistorias e licenciamento final.
  - d) Realizar os processos de aprovações, testes e comissionamento ao finalizar a fase construtiva e qualquer outro trâmite que seja necessário para a entrega definitiva e recebimento satisfatório da obra por parte de todas as instituições envolvidas no Acordo de Cooperação Internacional. Todos esses processos devem ser realizados em coordenação com o UNOPS.
  - e) Solicitação e tramitação de processos para ligação e fornecimento público definitivo de água, coleta de esgoto, energia elétrica e drenagem pluvial para o funcionamento da Unidade Socioeducativa.

- f) Recebimento Definitivo da obra.
- 4) **Período de Notificação de Defeitos (DNP):** Este período compreende 12 (doze) meses a partir da emissão do certificado de recebimento provisório. Este prazo deve ser utilizado para:
- a) Correção de vícios, defeitos surgidos em materiais, equipamentos, componentes e sistemas da obra identificados pelo UNOPS e pelo usuário final, de acordo com o disposto na Cláusula 10. das Condições Gerais do contrato.

**Nota:** O Certificado de Conclusão Final é emitido, pelo UNOPS, após as correções dos defeitos identificados durante o DNP.

## **1.11. Responsabilidades do licitante**

Ficam estabelecidas as seguintes responsabilidades do licitante que esteja participando da presente RFP:

- 1) Visitar e inspecionar o local onde será executada a obra, sem se limitar ao conhecimento apenas do terreno disponibilizado. Esta visita não é obrigatória, entretanto não poderão ser apresentadas alegações no futuro em virtude do desconhecimento do local;
- 2) Efetuar avaliações e consultas que sejam necessárias, sem limitar-se aos documentos da presente licitação;
- 3) Efetuar as verificações e análises que estime pertinentes para apresentar sua proposta técnica e financeira, levando em conta as condições da região e do terreno de implantação da obra, os acessos, condições de transporte de pessoal e material, armazenamento, movimentação, disposição de resíduos, fontes de materiais, áreas de empréstimo, existência de fornecedores locais, disponibilidade de mão de obra, água, energia, comunicações e, em geral, todos os elementos e condições que possam influenciar de maneira direta ou indireta na execução da obra;
- 4) Identificar as dificuldades, contingências e possíveis riscos e considerá-los na sua proposta de modo a garantir a execução da totalidade dos serviços e trabalhos requeridos;
- 5) Considerar todas as cláusulas do Contrato que dizem respeito às responsabilidades da CONTRATADA;
- 6) Compreender as particularidades do empreendimento e da execução de sua obra. Qualquer falha do licitante no entendimento do material técnico não o eximirá da responsabilidade de arcar com as dificuldades e os custos para a execução satisfatória da obra e o cumprimento das obrigações que derivam dos documentos contratuais, caso seja adjudicado e venha a executar o objeto;
- 7) Guardar confidencialidade das informações e documentos que tiver acesso por ocasião de sua participação no processo licitatório, estendo-se a terceiros.

## **1.12. Obrigações da futura CONTRATADA**

Caso resulte adjudicado, a futura empresa CONTRATADA terá as seguintes obrigações:

- 1) Executar a obra, antecipando situações e entraves que possam prejudicar o seu progresso regular. Abrange os aspectos financeiro, legal, ambiental, qualidade, social, saúde e segurança do trabalho, técnico, de gestão da obra e demais outros relevantes;
- 2) Se comprometer a executar as obras em conformidade com o material técnico, o Termo de Referência, o Contrato, os procedimentos do UNOPS, as normas técnicas nacionais e as Leis brasileiras aplicáveis;
- 3) Providenciar que a obra tenha um andamento organizado, lógico, planejado, com segurança e tecnicamente adequado de todos os serviços, o que inclui a mão de obra e equipamentos suficientes e adequados para execução dos serviços;



- 4) Elaborar o planejamento da obra utilizando metodologia racionalizada e produtiva;
- 5) Seguir as instruções e solicitações da Supervisora e do Engenheiro do UNOPS, no que couber, sobre qualquer questão (esteja ou não constante no Contrato de Obra) que afete o processo de execução da obra;
- 6) Sanar os danos e prejuízos que possam afetar o UNOPS causados por defeito, não-conformidades, negligência, imperícia, imprudência ou insuficiência da obra em decorrência do descumprimento de normas, da legislação e das obrigações contratuais;
- 7) Preservar a confidencialidade de informações, detalhes e pormenores contidos em documentos contratuais, bem como dados, detalhes e conhecimento das obras que a futura CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS ou demais empresas do consórcio obtenham diretamente do UNOPS ou através de estudos, consultas ou tratativas relacionadas com as obras;
- 8) Realizar todas as gestões necessárias para a contratação de toda a mão de obra, seja ou não local, o seu pagamento, alojamento, alimentação, transporte de acordo com as necessidades da obra e em cumprimento das leis aplicáveis. No planejamento da obra, a ser avaliado após a licitação, deve ser indicada a mão de obra pretendida a ser utilizada;
- 9) Substituir qualquer funcionário da obra a pedido do UNOPS ou da Supervisora se, a seu juízo, considerarem que o funcionário não tenha a experiência e/ou capacidade necessária, tenha ausências reiteradas ou suas atividades ou condutas sejam contraproducentes para a execução da obra;
- 10) Programar a alocação do seu pessoal e seus recursos de forma coerente, de tal maneira que em nenhum momento ocorra falta de mão de obra e materiais requeridos para a realização dos serviços;
- 11) Garantir a mão de obra necessária para a execução integral da obra de acordo com o planejamento;
- 12) Providenciar as ações necessárias para o cumprimento do Contrato e cumprir todas as Leis brasileiras aplicáveis;
- 13) Manter atualizados todos os planos e documentos de sua responsabilidade;
- 14) A CONTRATADA se compromete com o fornecimento e transporte de materiais e mão de obra, não tendo o UNOPS responsabilidade frente a reclamações em virtude de infrações cometidas pela CONTRATADA;
- 15) Reduzir os desperdícios na obra, contribuindo para a conservação do meio ambiente;
- 16) Coordenar e prover meios a terceiros encarregados de montar componentes ou instalar sistemas aplicáveis à obra;
- 17) Cumprir todas as obrigações legais e regulamentares em matéria trabalhista, previdenciária, ambiental, de higiene e segurança no trabalho;
- 18) Cumprir as solicitações e exigências da Supervisora da obra que sejam feitas com sujeição ao Contrato de obra e aprovadas pelo UNOPS. A CONTRATADA deverá proporcionar à Supervisora todas as condições e informações necessárias para que suas atividades se desenvolvam de forma satisfatória, oportuna e eficiente;
- 19) Possibilitar à Supervisora o acesso irrestrito à informações, documentos, materiais, equipamentos, reuniões e decisões da Gestão da obra que sejam necessários e

- estritamente relacionados ao cumprimento das atividades e obrigações da empresa de Supervisão;
- 20) Cumprir estritamente os prazos estipulados no Cronograma da obra;
  - 21) Registrar a entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos funcionários da obra e visitantes;
  - 22) Garantir as boas condições e a conformidade técnica das proteções coletivas no canteiro de obra;
  - 23) Se submeter à fiscalização do UNOPS e à Supervisão de Obra em tudo que se refira à mesma após a emissão da primeira Ordem de Serviço;
  - 24) Cumprir todos os procedimentos e instruções estabelecidas pelo UNOPS e pela legislação, especialmente em relação ao Meio Ambiente, à Segurança e à Saúde Ocupacional;
  - 25) Se comprometer, de forma irrevogável, a guardar confidencialidade e não dispor qualquer informação ou documentação relacionada à obra ou ao UNOPS, nem fazer uso delas em nenhum momento para fins distintos ao interesse do UNOPS, nem depois da conclusão da obra, sem prévia autorização escrita do UNOPS;
  - 26) Informar a iminência de desvios nos prazos previstos no caminho crítico constante no Cronograma de Obra com a devida antecedência à SUPERVISORA e ao UNOPS;
  - 27) Informar erros, omissões ou inconsistências nos projetos e demais documentos técnicos à SUPERVISORA;
  - 28) Abrir diário de obra e manter seus registros atualizados;
  - 29) Atender às solicitações emitidas pela SUPERVISORA para a realização de testes e ensaios corretivos e/ou complementares;
  - 30) Exigir de os fornecedores a apresentação de laudos técnicos que atestem a qualidade dos seus produtos e materiais, em especial quando se tratar de agregados para concreto;
  - 31) Planejar, comunicar e acordar com a SUPERVISORA, com a devida antecedência, serviços a serem realizados em horários excepcionais e finais de semana, sempre informando a fiscalização do UNOPS.
  - 32) Prover acessibilidade em todos os ambientes da área administrativa do canteiro de obra.
  - 33) A CONSTRUTORA deverá executar e disponibilizar para a SUPERVISORA e fiscalização do UNOPS uma sala em condições de uso e funcionamento, no ambiente administrativo do canteiro de obras, contíguo às demais áreas administrativas da CONSTRUTORA, com no mínimo 65 (sessenta e cinco) m<sup>2</sup>, contendo:
    - a) Dois sanitários individuais completos com vaso sanitário e acessórios (um masculino e um feminino) e ligação de água e esgoto ao sistema do canteiro;
    - b) Uma copa (2 m<sup>2</sup>) com bancada, pia, torneira e ligação de água e esgoto ao sistema do canteiro;
    - c) Dois pontos de tomada com capacidade para dois aparelhos de ar-condicionado tipo Split de 18.000 Btu, um ponto de tomada para uma plotter, um ponto de tomada para uma impressora laser, 14 pontos de tomada para computadores, 10

pontos de iluminação com luminária e lâmpadas instaladas (tipo calha de sobrepor), todos ligados ao sistema de fornecimento de energia do canteiro.

### **1.13. Preços (comentários complementares)**

O licitante deverá incorporar em sua proposta comercial a totalidade dos itens/serviços contemplados no material técnico da obra como um todo. A omissão de itens/serviços na proposta financeira será entendida que os mesmos se encontram rateados na totalidade da proposta. Portanto, não será aceito como adicional de obra, nem será feito ressarcimento econômico a favor da CONTRATADA.

O licitante deve apresentar, na sua proposta, planilha de preços que deram origem ao preço total apresentado, efetuando as verificações e análises que considere pertinentes para apresentar sua proposta técnica e financeira, levando em conta as condições locais da obra. Considerando-se, também, os acessos, condições de transporte de pessoal e materiais, fornecedores, estratégia de execução da obra, armazenamento e disposição, fontes de materiais, disponibilidade de mão de obra, energia, água, comunicações e todos os demais elementos e condições que possam influenciar de maneira direta e indireta na execução da obra.

Os preços serão suficientes para cobrir todas as despesas requeridas para a execução completa de todos os serviços relacionados, diretamente ou indiretamente, à obra. Incluem-se, mas não se limitando aos custos com os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas diversas, execução de ensaios de controle tecnológico, bem como despesas com serviços básicos (água, energia, telefone, internet, etc.) e de administração do canteiro de obra durante todo o período de vigência do Contrato.

Na formulação dos preços da sua proposta, o licitante deverá considerar, além do material técnico disponibilizado para a execução da obra, todo o conteúdo deste Termo de Referência e demais documentos de solicitação.

A proposta comercial deverá contemplar todos os bens - com exceção do mobiliário móvel, e serviços que a CONTRATADA deve prestar, bem como o custo de materiais não mencionados nos documentos da licitação, porém, necessários para a conclusão da obra de acordo com sua finalidade.

### **1.14. Impostos e outras taxas**

A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de impostos, contribuições, taxas, seguros, encargos e outras despesas relacionadas com suas atividades e o cumprimento das Leis brasileiras.

### **1.15. Condições de pagamento**

O pagamento dos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA será mensal e estará condicionado ao seguinte:

- I. Apresentação de relatório mensal de acompanhamento de obra e sua aprovação pelo responsável técnico;
- II. Apresentação de planilha dos serviços executados, quantidades e respectivos preços unitários;
- III. Comprovação mensal da regularidade com as obrigações trabalhistas dos funcionários da obra (inclusive funcionários das empresas subcontratadas e consorciadas);
- IV. Cumprimento dos indicadores de desempenho (KPI's) avaliados pela Supervisão de obra;
- V. Aprovação prévia, pela Supervisão de obra, dos serviços executados;
- VI. Aprovação prévia das medições, pelo UNOPS, e dos respectivos pagamentos;
- VII. Autorização para emissão da respectiva Nota Fiscal; e
- VIII. Emissão e envio da Nota Fiscal ao UNOPS.

Os pagamentos serão realizados em conformidade com as cláusulas de pagamento constantes no Contrato do UNOPS e com a modalidade de Execução Nacional, segundo a qual é regido o Acordo de Cooperação Técnica vigente. Os pagamentos exigirão que cada serviço aprovado tenha passado, previamente, por medição acompanhada e atestada pela Supervisora e pelo UNOPS, a qual registrará em seu relatório mensal ao UNOPS.

Os licitantes também devem observar as disposições abaixo:

1. Se aplicará uma **retenção de 5%** a cada pagamento realizado a favor da CONTRATADA;
2. A liberação dos valores das retenções mensais e da garantia do contrato será da seguinte forma: 50% após a emissão do Certificado de Recebimento Provisório da obra e 50% após a emissão do Certificado de Conclusão Final, após o DNP;
3. O UNOPS não reconhecerá os custos com serviços que não tenham sido devidamente aprovados durante a execução da obra e segundo o procedimento estabelecido pelo Contrato;
4. Os pagamentos pelos serviços executados pela CONTRATADA serão efetuados após a aprovação do produto pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), de acordo com a modalidade de Execução Nacional do Acordo de Cooperação Técnica vigente. O valor a ser pago no mês considera a fatura correspondente. Caso o relatório mensal elaborado pela CONTRATADA esteja insatisfatório, apresente deficiências, falta de conteúdo ou discrepâncias em relação ao relatório da Supervisora, o prazo de pagamento iniciará após o recebimento do relatório retificado.
5. Os indicadores de desempenho de que trata o Item 1.16, alínea IV serão determinados previamente pela Supervisão e serão de conhecimento da CONTRATADA. Esta terá seu desempenho avaliado pela Supervisora.

## 1.16. Legislação e normas para a execução da obra

Deverão ser seguidas as disposições legais e normas técnicas vigentes no Brasil, complementadas pela normativa internacional vigente, se aplicável.

Estão listadas, abaixo, disposições legais e normas técnicas aplicáveis no Brasil no âmbito desta contratação de observância e cumprimento obrigatórios por parte da CONTRATADA, que entre outras, são:

- Normas Regulamentadoras (NR) aplicáveis na Indústria da Construção Civil;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Legislação trabalhista;
- Legislação tributária;
- Convenções coletivas de trabalho;
- Código de Obra/Legislação Edilícia municipal;
- Legislação municipal, estadual e federal;
- Leis ambientais;
- Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro;
- Normativas técnicas de concessionárias de serviços públicos (água, esgoto, drenagem e energia elétrica);
- Decretos e portarias do Ministério da Saúde relacionados à prevenção da COVID-19.

## 2. MATERIAL TÉCNICO DA OBRA

### 2.1. Conteúdo do material técnico

O material técnico da obra a ser executada contém uma relação das licenças emitidas até o momento da publicação desta RFP, registros e evidências de processos, os projetos executivos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo e os estudos preliminares.

O material técnico completo da obra encontra-se na pasta compartilhada para acesso dos licitantes.

### 2.2. Documentação Técnica

Todos os serviços, sem exceção, serão executados de acordo com as normas técnicas nacionais e práticas recomendadas da Construção Civil, a fim de assegurar sua correta execução e estarão sujeitos à aprovação da Supervisão de Obra e do UNOPS.

A CONTRATADA deverá cumprir, estritamente, o material técnico. Não serão aceitas alterações no mesmo sem prévia aprovação da Supervisora e autorização do UNOPS.

Os erros ou omissões que, eventualmente, possam conter na documentação técnica da presente contratação e que não tenham motivado solicitação de consultas ou esclarecimentos

oportunamente durante a fase de licitação, não serão motivo de reconhecimento de aditivo de qualquer natureza e nem circunstância liberatória de responsabilidades da CONTRATADA.

Se a CONTRATADA identificar erros ou omissões na documentação técnica durante a execução da obra terá a obrigação de informar, imediatamente, os detalhes à Supervisora para as devidas correções. De não fazê-lo, a CONTRATADA será considerada inteiramente responsável pelas consequências como, por exemplo, em relação à variação de custos, retrabalho, prazo de obra, não-conformidade do serviço, segurança, dentre outros. Nesse caso, as sanções que couberem poderão ser aplicadas pelo UNOPS.

A omissão de descrições detalhadas de materiais e/ou procedimentos de construção no presente Termo de Referência, refletem a suposição básica de que a CONTRATADA é uma empresa especializada e conhece os projetos e os procedimentos de construção mais adequados a este tipo de obra de Engenharia.

Nas especificações técnicas, se estipulam condições e características construtivas relacionadas ao emprego de materiais presentes nos desenhos e memoriais. Porém, não se constituem, em nenhum caso, um manual de construção, entendendo-se que a CONTRATADA é entidade legalmente habilitada, especializada e conta com equipes, máquinas e equipamentos necessários e adequados para a execução da obra.

Em caso de discrepância em dimensões apresentadas nos projetos complementares, deve-se respeitar as dimensões informadas no Projeto Executivo de Arquitetura, caso em que a Supervisora deverá ser informada, tempestivamente, de tal discrepância para os devidos ajustes.

### 2.3. Consultas

---

Todas as consultas durante a execução das obras relativas ao material técnico serão direcionadas à Supervisora e ao UNOPS, que poderão solicitar apoio dos projetistas.

Quando nos projetos, nas especificações técnicas e nos planos se indicar “igual, similar ou superior”, será entendido que se refere à equivalência de qualidade, funcionalidade e desempenho do material ou equipamento. Somente a Supervisora decidirá sobre a igualdade, semelhança ou equivalência logo após haver consultado o UNOPS. Todo material e mão de obra empregados na obra estarão sujeitos à aprovação da Supervisora e do UNOPS.

## 3. CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

### 3.1. Mão de obra e aspectos de GDI (Gênero, Diversidade e Inclusão)

O licitante, ao participar desta RFP e ao executar o objeto, concorda e se dispõe a observar e considerar no que se refere a contratação e manutenção de mão de obra:

- 1) Se compromete a cumprir as diretrizes de igualdade de gênero e inclusão social do UNOPS e a respeitar a integridade das pessoas independente de sexo, etnia, raça, identidade de gênero, orientação sexual, crença, idade, status socioeconômico e habilidades físicas, cognitivas, sensoriais e mentais.;
- 2) A contratação de pessoas de algum dos seguintes grupos:
  - a) Mulheres
  - b) Pessoas com deficiência
  - c) Pessoas trans
  - d) Jovens de até 24 anos de idade que estejam em seu primeiro emprego formal
  - e) Pessoas migrantes e refugiadas
- 3) Caso resulte adjudicado, informará na área social do Plano de Gestão Social e Ambiental o percentual de contratação, no mínimo 10% da sua mão de obra, dos grupos acima previstos (item 2). Esse percentual será de acordo com as equipes de trabalho a serem distribuídas na obra e as particularidades de cada cargo ou frente de serviço. Os critérios específicos a serem verificados estão apresentados no item seguinte. *Nota 1: O não cumprimento dessas contratações será avaliado pelo UNOPS. Nota 2: A não contratação das pessoas dos grupos supracitados não será impeditivo para a execução da obra. Nota 3: A permanência das pessoas desses grupos na obra será acompanhada pelo UNOPS durante o contrato.*
- 4) A CONTRATADA, quando da entrega do plano mencionado anteriormente, deverá encaminhar documentos e informações que comprovem o cumprimento dos critérios relacionados a cada um dos grupos de pessoas mencionados no item 2. São os seguintes:
  - a) Mulheres: Documento de identificação.
  - b) Pessoas com deficiência: Documento de identificação e laudo de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.
  - c) Pessoas trans: Documento de autodeclaração.
  - d) Jovens de até 24 anos de idade que estejam em seu primeiro emprego formal: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) sem registros de empregos anteriores.
  - e) Pessoas migrantes e refugiadas: Documentos referentes à Autorização de Residência (para os migrantes) e Solicitação de Refúgio ou Carteira de Registro Nacional Migratório (para os refugiados). *Nota: as pessoas desse grupo devem*

*possuir a documentação básica para que possam ser empregadas de maneira formal, Caso não possuam, a CONTRATADA deve providenciar a documentação adicional necessária. Nota: A Lei de Migração, de 2017, regulamentada pelo Decreto 9.199/2017, garante igualdade de tratamento e de oportunidades a imigrantes nas distintas esferas sociais, incluindo o trabalho. Assim, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) aplica-se aos estrangeiros da mesma forma que aos brasileiros, o que lhes assegura todos os direitos trabalhistas do Brasil.*

- 5) A mão de obra a ser alocada será de acordo com as necessidades reais da obra. Com a autorização expressa da Supervisora, poderá reprogramar e/ou reestruturar seu pessoal conforme os avanços físicos reais da obra e o seu planejamento;
- 6) Caso ocorra redução no ritmo da produção por motivos alheios a si ou na hipótese de uma paralisação, poderá reduzir a quantidade de mão de obra, especialmente a de campo. Essa redução será precedida de notificação e aprovação da Supervisora;
- 7) Tomará as providências relativas à contratação, alojamento, transporte, alimentação, pagamento de salários, obrigações previdenciárias e benefícios sociais às pessoas trabalhadoras, sejam elas brasileiras ou estrangeiras, e todo o necessário de acordo com as disposições legais vigentes. O mesmo se aplica à mão de obra das empresas subcontratadas e consorciadas, sendo a CONTRATADA/Empresa líder responsável solidária;
- 8) Realizará os arranjos necessários para a provisão e fornecimento de alimentação nutritiva e de qualidade para todas as pessoas trabalhadoras empregadas por ela ou por suas subcontratadas ou pelas empresas do consórcio, caso esteja prevista tal provisão e fornecimento de alimentação;
- 9) Fornecerá à Supervisora, cada vez que o seja solicitado e na forma que se estabeleça, planilha com o registro das pessoas trabalhadoras alocadas na obra pela CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS ou empresas consorciadas;
- 10) Respeitará as disposições vigentes da legislação trabalhista da mão de obra direta e SUBCONTRATADA, inclusive as empresas do consórcio.

### **3.2. Locação da obra**

A CONTRATADA será responsável pela locação da obra no terreno de acordo com os estudos e projetos executivos, seguindo as coordenadas e cotas de referência definidas. Será responsável, igualmente, pela exatidão das cotas de nível, dimensões de todas as partes da obra, incluindo o fornecimento de instrumentos, equipamentos e mão de obra necessários para tal finalidade.

Caso seja, em qualquer fase da obra, identificado erro cometido pela CONTRATADA no que se refere à locações, cotas de implantação, dimensões ou alinhamentos de qualquer parte da obra, a CONTRATADA deverá retificar tais erros, sem custo algum para o UNOPS.



Compete à CONTRATADA preservar todos os marcos topográficos, alinhamentos, eixos, estacas e demais demarcações topográficas para a fiscalização e supervisão da obra. Entretanto, não está exonerada de sua responsabilidade pela exatidão das medidas.

### **3.3. Materiais de construção**

A especificação de materiais nos projetos executivos e memoriais descritivos constituem sua referência técnica e de qualidade. A CONTRATADA somente poderá utilizar materiais e marcas comerciais que sejam compatíveis com os padrões de referência estabelecidos no material técnico.

A Supervisora e a fiscalização do UNOPS poderão solicitar a apresentação de amostras e/ou laudos técnicos de determinados materiais de construção, antes de sua utilização, com a finalidade de realizar o controle de qualidade. Esses materiais serão passíveis de aprovação prévia sua aplicação ou instalação.

Todos os materiais a serem utilizados na construção deverão ser novos, dentro do prazo de validade e com tecnologia adequada aos dias atuais. Deverão, também, estar em conformidade com as normas técnicas nacionais e/ou internacionais e de qualidade compatível com o especificado no material técnico.

Todos os materiais para a execução da obra serão fornecidos pela CONTRATADA, sendo que é de sua responsabilidade a seleção dos mesmos, das fontes e fornecedores da obra. Todos os materiais devem cumprir, minimamente, com todos os requisitos de qualidade exigidos nas especificações técnicas e normas técnicas correspondentes.

Os materiais que a CONTRATADA empregue na execução da obra sem o consentimento e aprovação da Supervisora ou do UNOPS poderão ser recusados pelos mesmos caso não sejam adequados para a obra.

Os ensaios de materiais e amostragens serão conduzidos pela CONTRATADA, de acordo com as normas técnicas vigentes. Serão acompanhados pela Supervisora, que deverá ser informada com antecedência e ter acesso aos materiais e laudos de resultados.

#### **3.3.1. Certificação de qualidade**

Os materiais de linha comercial devem estar respaldados por certificados técnicos ou de qualidade do fabricante. As informações devem indicar as especificações técnicas e de desempenho do produto, dentre outras, nos quais se indique o cumprimento de requisitos de qualidade, das normas técnicas e das especificações do material técnico.

Em relação ao material de fabricação própria, ou no canteiro, a CONTRATADA deverá possibilitar as condições para que a Supervisora possa conferir o atendimento das especificações técnicas e de qualidade requeridas no material técnico.

Os materiais de construção e equipamentos dos fabricantes selecionados para a obra, quando constantes, devem estar classificados como conformes nos Programas Setoriais da Qualidade

(PSQ's) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).

Os materiais que, por sua natureza química ou seu estado físico, apresentam características próprias de riscos devem contar com as especificações do fabricante a respeito da sua manipulação, transporte, armazenamento, bem como medidas de segurança a serem consideradas. Caso contrário, o fabricante deverá estar respaldado por ficha técnica elaborada por profissional legalmente habilitado.

Esta disposição não impede que a Supervisora solicite à CONTRATADA, sendo esta responsável pela qualidade da obra, de realizar testes para verificação da conformidade em qualquer momento. No caso de verificadas não-conformidades, os materiais poderão ser recusados, mesmo se já se encontrarem instalados ou aplicados na obra.

As cópias dos certificados de qualidade do fabricante, catálogos técnicos e os relatórios com os resultados de testes deverão ser entregues à Supervisora.

Quando houver dúvida sobre a qualidade, características, desempenho ou propriedades de algum material, a Supervisora poderá solicitar amostras, análises, ensaios do material que julgar conveniente para prévia aprovação. Os custos com testes, amostragens, equipamentos e demais outros para esta finalidade serão por conta da CONTRATADA.

### 3.3.2. Armazenamento

Os materiais devem ser armazenados de maneira adequada com vistas a assegurar a sua conservação, desempenho, qualidade, características e adequação ao uso na obra.

Os materiais armazenados, ainda que tenham sido aprovados, podem ser inspecionados quantas vezes forem necessárias antes de sua utilização. Os materiais devem ser armazenados de forma organizada e claramente identificados para facilitar eventuais inspeções.

Qualquer espaço adicional que seja necessário para esta finalidade deve ser fornecido pela CONTRATADA sem custos ao UNOPS. O armazenamento dos materiais da obra é de responsabilidade da CONTRATADA, além da garantia mínima de medidas de segurança a fim de evitar acidentes dos trabalhadores e pessoas que circulam na obra.

Deverá ser considerado o seguinte:

- 1) Os materiais serão armazenados fora da área de circulação de pedestres e movimentação de máquinas e equipamentos;
- 2) Os materiais não serão empilhados excessivamente e contra divisórias e paredes sem comprovação da sua resistência;
- 3) Barras, tubos, madeiras e demais materiais lineares serão armazenados em suportes apropriados para facilitar a manipulação e não causar acidentes;
- 4) Quando se tratar de materiais pesados como, por exemplo, manilhas de concreto, equipamentos ou barras de grande diâmetros, dispor em camadas devidamente espaçadas e encunhadas para evitar seu deslizamento e facilitar a manipulação segura;

- 5) O armazenamento de materiais que, por sua natureza química ou seu estado físico apresentem características próprias que causem risco, deverão ser adotadas medidas preventivas segundo as especificações técnicas dadas pelo fabricante ou por profissional competente na matéria;
- 6) As medidas preventivas, assim como as indicações de manipulação, transporte e armazenamento de materiais perigosos serão informadas aos trabalhadores mediante avisos estrategicamente localizados na área de armazenamento;
- 7) O acesso a depósitos de armazenamento será restrito a pessoas não autorizadas e, em caso de acesso a depósitos de materiais perigosos, as pessoas autorizadas deverão estar devidamente capacitadas sobre as medidas de segurança a serem seguidas, além de portarem Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados às especificações próprias dos materiais em questão.

### 3.3.3. Controle Tecnológico

A CONTRATADA deverá realizar ensaios de controle tecnológico, sob sua responsabilidade, com vistas a garantir a qualidade, conformidade dos insumos e serviços na obra e, após sua conclusão, a funcionalidade da Unidade Socioeducativa e segurança dos seus usuários. A relação mínima e descrição desses ensaios deve estar estabelecida no Sistema de Gestão da Qualidade. O controle tecnológico por meio dos ensaios propostos estarão de acordo com as especificações técnicas presentes nos projetos executivos, com o material técnico de maneira geral, com o uso e a finalidade da obra.

Apresenta-se, abaixo, a título de exemplo, alguns possíveis ensaios que poderão ser exigidos como parte dos procedimentos de garantia da qualidade a serem cumpridos pela CONTRATADA:

- I. Ensaios de compressão axial de corpos de prova cilíndricos de concreto. As amostras devem ser retiradas de cada caminhão-betoneira e o rastreamento do lançamento do concreto registrado em documento próprio;
- II. Ensaios de determinação do Módulo de Elasticidade Tangente Inicial (Eci) do concreto;
- III. Ensaio para estudo do traço de argamassas de cimento e areia;
- IV. Ensaios de aderência à tração em argamassas de cimento e areia utilizadas em revestimentos;
- V. Verificação da penetração/deposição de metal de solda em ligações metálicas; e
- VI. Testes de estanqueidade de tubulações de água fria e quente em condutos livres e forçados;

Na ocorrência de resultados insuficientes, deve-se considerar a realização de ensaios/testes complementares, destrutivos e/ou não-destrutivos, conforme cada situação.

Os laudos de resultados de todos os ensaios e testes que forem realizados pela CONTRATADA deverão ser entregues à Supervisora para análise e aprovação.

Também deverá ser fornecido à Supervisora cópia de documentação relativa à contratação de laboratórios para ateste de sua capacidade técnica e certificação dos seus equipamentos.

### 3.3.4. Escoramentos

Quando forem realizadas demolições, escavações ou execução de estruturas permanentes e provisórias, ficará a cargo da CONTRATADA fazer os escoramentos necessários para resguardar muros, paredes, estruturas adjacentes ou a própria estrutura em construção de forma que não se constituam um perigo para o pessoal da obra e pessoas que transitem em áreas lindeiras à obra. Além disso, deverão ser instaladas proteções de acordo com as diretrizes de Segurança do Trabalho e leis municipais.

Antes de iniciar esses serviços, a CONTRATADA submeterá as medidas preventivas de segurança, planos e projetos de escoramento para aprovação da Supervisora.

### 3.3.5. Demolição

Se realizarão as demolições indicadas no material técnico. Além dessas, que não são limitativas ou excludentes, deverão executar-se todas as demolições que ainda não estejam indicadas no material técnico ou não constem no escopo da obra, mas que sejam necessárias por razões construtivas.

Esta circunstância não dá direito à CONTRATADA ao reclamo de pagamentos adicionais, ficando expressamente indicado que, no parágrafo anterior, se encontram compreendidas todas as demolições necessárias quando do estudo do material técnico disponibilizado da obra.

A demolição será realizada sob a responsabilidade e garantia da CONTRATADA, que deverá adotar as medidas necessárias para a segurança individual e coletiva dos trabalhadores e do entorno da obra.

Antes de iniciar a demolição de elementos estruturais que possam afetar a estabilidade da estrutura, a CONTRATADA executará os escoramentos que, previamente à demolição, deverão ser aprovados pela Supervisora. Um projeto de escoramento elaborado por profissional legalmente habilitado deverá ser apresentado à Supervisora para aprovação.

Em todos os casos em que as demolições sejam parciais e afetem outras partes de edifícios ou trechos de edifícios existentes e que permanecerão em uso ou não serão objeto de reforma, a CONTRATADA procederá à instalação de barreiras e os isolamentos necessários para impedir a circulação de pessoas não envolvidas nos serviços por medidas de segurança e potenciais danos às partes do edifício remanescente. Também caberá à CONTRATADA, os reparos por danos causados pela demolição, reforma, reforços e todos os demais serviços para manter ou recuperar a funcionalidade e condições de uso e ocupação das partes remanescentes do edifício. Portanto, o licitante também deve considerar esses serviços na sua proposta.

Os resíduos da demolição e materiais retirados deverão ser identificados e classificados para serem reciclados ou reaproveitados conforme estabelecido nos instrumentos normativos da área ambiental.

### **3.4. Testes para o recebimento da obra (Comissionamento)**

A CONTRATADA deve apresentar, no SGQ, além dos testes durante a fase construtiva, o planejamento e os critérios de realização dos testes de comissionamento. O SGQ será mantido atualizado e passará pela aprovação da Supervisora.

Estarão compreendidos, dentre outros necessários, os seguintes testes de: *Sistemas elétricos; telecomunicações; proteção contra descargas atmosféricas; sistemas de vigilância e segurança; hidrossanitários; drenagens; sistemas de detecção e proteção contra incêndio; acessórios e mecanismos diversos; sistemas de climatização e exaustão de ar e equipamentos eletro-mecânicos em geral.*

Para o recebimento definitivo da obra, a CONTRATADA deverá ter realizado todos os testes com laudo técnico específico, conforme estabelecido no SGQ, de todas as especialidades considerando as respectivas especificações técnicas contidas no material técnico da obra. Deve ser obtida a aprovação final do UNOPS, mediante parecer da Supervisora, para o aceite definitivo da obra.

### **3.5. Destinação dos resíduos**

Os resíduos resultantes do processo de demolição, construção e do próprio canteiro de obra deverão ser depositados em local apropriado. Deverão ser organizados e acondicionados em recipientes adequados segundo sua origem e composição, prevenindo acidentes e eventuais contaminações do solo e das pessoas. Serão regularmente retirados da obra e dispostos de forma ambientalmente correta e em locais legalmente licenciados.

A coleta seletiva deverá ser instituída a partir do momento da instalação do canteiro de obras.

### **3.6. Segurança no Trabalho**

A CONTRATADA será responsável por manter a obra regularizada para o cumprimento de todas as exigências de saúde, higiene e segurança no trabalho conforme a legislação nos âmbitos federal, estadual e municipal. Todos os planos, registros, cadastros, documentos, dentre outros deverão ser providenciados antes do início dos trabalhos. Os planos e programas a serem implementados na obra pela CONTRATADA deverão ser, posteriormente, complementados e alinhados com os procedimentos internos do UNOPS relacionados à saúde, higiene, segurança no trabalho, meio ambiente e social, compartilhados no Material Técnico. A CONTRATADA se compromete a observar e cumprir, também, os referidos procedimentos do UNOPS.

A CONTRATADA deverá executar as proteções coletivas, estruturas de passarelas, guarda-corpos, sinalizações, isolamentos e todas as demais providências necessárias para a continuidade e segurança do uso normal de quaisquer edificações adjacentes ao terreno durante a construção. Serão consideradas, cuidadosamente, a proteção de vidas e bens e de acordo com a legislação municipal, as normas e os instrumentos da Segurança do Trabalho.

A CONTRATADA submeterá à aprovação da Supervisora as medidas de segurança adotadas. Todos os trabalhos serão realizados sob a responsabilidade e garantia da CONTRATADA, que deverá adotar todas as medidas requeridas para a segurança no canteiro e de seus operários.

Não serão desativadas nenhuma conexão de eletricidade, gás, esgoto, água ou de qualquer outro serviço sem a devida instalação de dispositivos de segurança que sejam requeridos, em cada caso, por normas e pela Supervisora.

Em caso de realização de demolições e/ou escavações que ofereçam perigo para a circulação de pessoas, deverão ser adotados todos os recursos para evitá-lo, instalando sinalização visível de precaução, isolamentos e operários posicionados de modo a avisar e orientar os transeuntes no local.

A CONTRATADA será a responsável por tomar as providências necessárias para garantir a segurança e proteção de pessoas e instalações da obra, para o qual deverá prover, durante os serviços, pessoal treinado, cercas de isolamento, iluminação e outros elementos adequados que se requerirem. Além disso, Diálogos Diários de Segurança (DDS) deverão ser realizados sob sua responsabilidade e coordenação de modo a orientar regularmente a sua mão de obra direta e subcontratada ou das empresas do consórcio na prevenção de acidentes de trabalho. A CONTRATADA também cederá alguns desses momentos ao UNOPS para a realização de diálogos.

A CONTRATADA realizará, regularmente, inspeções de segurança no canteiro de obra a fim de confirmar o cumprimento da legislação aplicável e dos programas e planos da Segurança do Trabalho preestabelecidos. Essas inspeções também serão realizadas pelo UNOPS, a seu critério.

Adicionalmente, a segurança da obra, seus materiais, equipamentos, dentre outros deverão ser preservados contra ações de vandalismo e saques, para o qual um serviço de vigilância da obra deverá ser provido 24 horas por dia.

### **3.7. Notificação de acidentes de trabalho**

A CONTRATADA notificará o UNOPS, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer acidente ou fato ocorrido durante a execução da obra que tenha provocado danos à saúde dos trabalhadores, a terceiros e/ou propriedades. Tal notificação será complementada com um relatório completo e preciso do acidente e das suas circunstâncias. Deverá ser entregue à Supervisora em até 5 (cinco) dias. Além disso, deverá notificar as autoridades competentes sobre a ocorrência de acidentes de trabalho na forma regulamentada pela legislação e normas brasileiras.

### **3.8. Produtos - Relatórios mensais de progresso**

A CONTRATADA deverá entregar ao UNOPS e à Supervisora produtos, os quais se constituem como Relatórios mensais de progresso de acompanhamento da obra.

Os relatórios devem conter dados e informações técnicas e financeiras, além de outros assuntos que sejam relevantes para o acompanhamento da obra. Seu conteúdo será organizado, de forma

direta e com todas as informações necessárias para a total e completa compreensão do andamento da obra em todos os seus aspectos.

Os documentos serão em formato digital, um editável e outro inalterável, e deverão ser compostos por tabelas, imagens, gráficos, dashboard, desenhos e demais elementos para complementar as informações. A CONTRATADA poderá complementar o seu relatório com planilhas, imagens, apresentações, além do próprio cronograma. Os formatos de arquivo aceitáveis serão: *.doc, .xls, .pdf, .jpg, .mpp*.

Cada relatório, também, deverá ser organizado por capítulos, com informações coerentes, objetivas e claras. O padrão de formatação será acordado posteriormente. Deverá apresentar, minimamente os itens descritos nas Condições Gerais do Contrato (ver item 4.19 Relatórios de Progresso) e acrescidos de:

- Capa
- Índice
- Empresa contratada
- Número desta RFP
- Objeto
- Relação de empresas subcontratadas ou consorciadas e respectivos números do contrato
- Relação de Aditivos Contratuais
- Controle de Medições
- Saldo do contrato
- Tempo de execução e remanescente
- Mês de referência
- Objetivo
- Ficha Técnica do empreendimento
- Descrição sintética do andamento da obra
- Condições climáticas
- Eventos que provocaram atrasos
- Cronograma atualizado
- Cronograma Físico-Financeiro e Curva S atualizados
- Percentual de avanço físico total e no mês de referência
- Registro fotográfico

E de maneira geral, serão detalhados com as seguintes informações:

- 1) Evolução física de todos os serviços (previstos e realizados);
- 2) Cronograma atualizado com sua linha de base;
- 3) Cronograma de aquisições;
- 4) Informações financeiras da obra;
- 5) Curva S atualizada;
- 6) Problemas enfrentados;
- 7) Principais decisões tomadas no período;

- 8) Estatísticas da obra;
- 9) Número de trabalhadores total e em cada frente de serviço;
- 10) Número de empresas subcontratadas ou consorciadas em atividade;
- 11) Equipamentos e máquinas em utilização;
- 12) Testes realizados e planejados;
- 13) Informações de Saúde, Segurança, Social e Meio Ambiente;
- 14) Anexos de atas de reuniões realizadas;
- 15) Atualizações dos Plano de Controle e Gestão.

O relatório deve ser entregue ao UNOPS e à Supervisora até o sétimo dia após o último dia do encerramento do mês de referência e deve estar devidamente aprovado para que sejam liberados os pagamentos correspondentes aos serviços executados pela CONTRATADA.

Portanto, afim de fornecer ao UNOPS um panorama amplo e detalhado da obra, em todos os seus aspectos, são exigidas as seguintes informações a serem incluídas, de forma não exaustiva, nos relatórios mensais:

- A. **Situação financeira da obra:** Curva S atualizada, desembolsos realizados, medições aprovadas de cada serviço e sua quantidade, orçamento previsto e realizado no período, Índice de Desempenho de Custos (em percentual %), correlação entre os serviços executados e materiais adquiridos e qualquer outra informação pertinente ao orçamento da obra;
- B. **Evolução física:** Apresentação do cronograma atualizado com os serviços previstos e realizados, seu quantitativo e replanejamento da obra caso necessário. Demonstração do Caminho Crítico em um gráfico de Gantt, acompanhado de análise crítica e de Indicador de Desempenho do Cronograma (em percentual %). É esperado que a referida análise considere um cenário amplo de aspectos, identificação de atrasos e os fatores que lhe deram causa e que apresente as providências a serem tomadas para garantia do cumprimento do prazo e do custo final da obra;
- C. **Qualidade da obra:** Apresentação dos ensaios de campo e testes realizados no mês de referência. Os resultados de laboratório deverão estar anexados ao relatório. Será acompanhado de uma tabela com a programação dos ensaios e testes a serem realizados no mês seguinte, conforme o Plano de Qualidade da obra. O relatório também deve informar todas as demais atividades relacionadas à qualidade da obra, o que inclui o controle tecnológico previsto, relacionando os serviços inspecionados, as não-conformidades identificadas e ações de *follow-up*;
- D. **Emissões atmosféricas:** Resultados do monitoramento contínuo e inventário das emissões de gases de efeito estufa oriundas das atividades de construção, inclusive o impacto fora da obra. O relatório informará as fontes geradoras, quantidades em carbono equivalente (CO<sub>2</sub>e), caracterização, o período monitorado e as demais outras informações. Espera-se ter um quadro geral do impacto ambiental da obra sobre o clima após o seu término;
- E. **Problemas técnicos e soluções:** Informação de problemas ocorridos e as medidas tomadas para saná-los, com descrição em detalhes, fundamentação técnica, as causas e



validação, pela Supervisora, da solução proposta. Os impactos sobre o orçamento e o cronograma deverão ser informados juntamente com as ações mitigadoras ou recuperadoras;

- F. **Mudanças:** Todas as mudanças em qualquer documento relacionado à gestão da obra, bem como alterações de projetos e em serviços devem estar informadas de forma completa e tecnicamente fundamentada no relatório;
- G. **PSEAH:** Informações a respeito de treinamentos e diálogos realizados, ocorrências de relativas à exploração, abuso e assédio sexual ocorridos durante o período, providências tomadas e todos os demais fatos relacionados;
- H. **Registros fotográficos:** Todos os serviços a serem executados na obra deverão ser registrados por meio de imagens de alta qualidade, com 300 dpi. Os registros também poderão ser realizados ou complementados através de vídeos em alta definição de qualidade, com 1080 x 720 pixels. Os registros demonstrarão as etapas mais importantes da sequência executiva de cada serviço, instalações, equipamentos, bem como detalhes particulares do fornecimento, armazenamento de materiais e da obra como um todo. As imagens, cada uma devidamente identificada conforme os serviços a que estejam relacionadas, deverão estar anexadas ao relatório e também separadas em arquivo digital quando do envio do relatório ao UNOPS. Os arquivos digitais de imagens e vídeos serão, respectivamente, em formato *.jpg* e *.mp4*.

### 3.9. Relatório final de obra

Este relatório deverá ser encaminhado ao UNOPS, com cópia para a Supervisora, em até 10 (dez) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra. Caso o UNOPS não aprove ou solicite maiores esclarecimentos acerca de qualquer informação, a CONTRATADA retificará ou complementarará o relatório em um prazo de 5 (cinco) dias corridos.

São esperadas as seguintes informações a serem incluídas, de forma não exaustiva, nos documentos:

- A. **Balanco financeiro da obra:** Resumo das medições pagas, relação das medições não-aprovadas, custo estimado e real da obra ao seu término, custo total com a mão-de-obra e com os materiais, registro das variações da inflação e do INCC, relação de despesas com licenciamentos e taxas diversas, custo efetivo da obra por metro quadrado e por Bloco da Unidade Socioeducativa, relação de aditivos de valor e demais outras informações pertinentes.
- B. **Cronograma:** Cronograma com a duração planejada e a duração real da obra ao seu término. Deverá ser apresentado o cronograma com as linhas de base e durações reais de todos os serviços, sendo que o Caminho Crítico estará em destaque no Diagrama de Gantt. Além disso, o cronograma das aquisições realizadas durante a obra de materiais e componentes estará incluído no relatório, bem como relação de aditivos de prazo no contrato de obra.
- C. **Variações:** Incluir todas as solicitações de alterações de prazo, preços, variações de custos dos materiais mais relevantes no mercado, alterações de projetos, do planejamento e de qualquer outra documentação de obra, as aprovações e reprovações.

Esses e outros eventos devem estar descritos no relatório acompanhados de sua contextualização e justificativas;

- D. **Quantitativos:** Deverão estar levantadas todas as quantidades previstas e realmente executadas em uma tabela informando, também, os desvios e serviços adicionais. Os desvios, serviços adicionais, bem como os não executados, deverão ser justificados, claramente contextualizados, anexadas as solicitações formais, os parecer da Supervisora e as respectivas aprovações;
- E. **Emissões atmosféricas:** Consolidação dos dados do monitoramento e inventário das emissões de gases de efeito estufa no decorrer da obra. O relatório informará as fontes geradoras, quantidades totais em carbono equivalente (CO<sub>2</sub>e), caracterização, o período monitorado, bem como as possibilidades de compensação dos impactos e demais outras informações relevantes;
- F. **Registros fotográficos:** Deve ser consolidado todo o registro da obra feito através de imagens, conforme os relatórios mensais anteriores;
- G. **Inspeções efetuadas:** Relação final dos sistemas e equipamentos comissionados na Unidade Socioeducativa, método utilizado, data de realização, profissional responsável pelo teste, laudos e observações de campo, não-conformidades identificadas e as soluções adotadas;
- H. **Resumo de eventos relevantes:** Informação de todas as situações mais relevantes ocorridas na obra. Essas situações podem ser relacionadas a problemas técnicos surgidos durante a obra, bem como as soluções, acidentes de trabalho, ações de fiscalização pelos órgãos públicos reguladores, não-conformidades, alterações de projetos, orçamentos, cronograma, ocorrências relativas às áreas social e ambiental, dentre outros eventos que mereçam consideração.

### 3.10. Gestão da documentação

A CONTRATADA deverá manter um repositório online (em nuvem) com toda a documentação da obra em pastas compartilhadas com o UNOPS e a Supervisora e, dentro destas, divididas por tipo de documento e com cada arquivo respeitando a codificação de nomes e hierarquia a serem definidos pela CONTRATADA e aprovados pelo UNOPS.

O envio dos relatórios mensais será de forma digital, com assinatura do representante da CONTRATADA e do Engenheiro Residente.

O avanço mensal da obra ficará registrado em álbum fotográfico a ser organizado pela CONTRATADA e mantido atualizado na pasta compartilhada do Google Drive.

### 3.11. Máquinas e equipamentos

A CONTRATADA se compromete a manter no canteiro de obra os equipamentos de construção adequados e suficientes. Deverão ser mantidos em condições eficientes de trabalho, ter capacidade para realizar com eficácia e segurança o serviço a que se destina, de acordo com as

especificações técnicas constantes no material técnico. Estarão sujeitos à inspeções que a Supervisora considere conveniente realizar.

A Supervisora terá direito a exigir da CONTRATADA a ampliação ou alteração parcial ou total das máquinas e equipamentos empregados no caso que verifique que algum equipamento apresente defeitos, seja inadequado ou insuficiente para a execução de determinado serviço com qualidade, atendendo os prazos e às especificações técnicas.

A CONTRATADA deverá contar com todos os equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra necessários para conduzir as atividades necessárias conforme o material técnico, dentro do prazo estipulado no Cronograma de obra e com o padrão de qualidade estabelecido. Disporá e proporcionará, durante todo o período do seu Contrato, os equipamentos necessários para cumprir eficientemente suas obrigações.

Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas com o funcionamento, operação, conserto, manutenção, seguros e qualquer insumo ou consumível que tenham sido danificados ou depreciados desde o início dos trabalhos na obra até o término do Contrato, ou que sejam requeridos para o devido funcionamento do equipamento.

Para realizar as atividades de garantia da qualidade, a CONTRATADA deverá dispor de equipamentos para essa finalidade. Os equipamentos deverão ter certificados de calibração atualizados e disponíveis para conferência pela Supervisora. Terão, ainda, capacidade de medir ou estimar os parâmetros necessários, com detalhe e nível de precisão mínimos requeridos pelos padrões, normas e o SGQ.

### **3.12. Diário de Obra**

Após a emissão da Ordem de Serviço, se abrirá oficialmente o Diário de Obra, o qual será assinado em todas as suas páginas pela CONTRATADA.

O Diário de Obra deve constar de uma folha original com 3 (três) cópias destacáveis, correspondendo uma delas ao UNOPS, outra para a CONTRATADA e a terceira para a Supervisora. O original do Diário deve permanecer na obra, sob a guarda da CONTRATADA e à disponibilidade permanente da Supervisão, não podendo ser retida por nenhuma das partes. Concluída a execução da obra, o original deverá ser entregue ao UNOPS.

Uma versão digital do Diário de Obra deverá ser mantido atualizado pela CONTRATADA no Google Drive com o mesmo teor e valor da versão física (se for utilizada em meio físico).

No Diário de Obra serão registrados todos os fatos e observações relevantes de qualquer natureza que ocorram durante a execução da obra. O documento será encerrado quando da conclusão da obra, prévia aprovação da Supervisora e do UNOPS.

Serão registrados no documento principalmente o seguinte, mas não se limitando a:

- Serviços em execução
- Próximos serviços planejados

- Quantidade de mão de obra no canteiro
- Empresas subcontratadas ou do consórcio presentes no canteiro
- Equipamentos e máquinas em operação
- Condições climáticas
- Atividades realizadas pela CONTRATADA
- Atividades realizadas pela Supervisora
- Atividades realizadas pela fiscalização do UNOPS
- Pleitos apresentados
- Comunicações e decisões tomadas pelos intervenientes na obra
- Fiscalizações realizadas pelos órgãos públicos
- Acidentes ocorridos

### **3.13. Placa de obra**

A obra deverá ter placa de identificação própria e os trabalhos não poderão ser iniciados sem que a placa tenha sido instalada em local visível a partir do logradouro público. Deverão constar minimamente as seguintes informações:

- A identificação da obra e sua finalidade;
- Identificação e logo dos órgãos diretamente envolvidos na implementação;
- A empresa construtora responsável pela obra;
- Data de início e prazo estimado de conclusão da obra;
- Valor orçado;
- Endereço completo;
- Número do Alvará de Construção;
- Identificação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela obra e número do registro profissional.

A CONTRATADA assumirá os custos de fabricação da placa de obra, que deverá ser confeccionada em material resistente e durável. As orientações a respeito das dimensões da placa, tipografia, logos, arte e demais elementos serão fornecidas pelo UNOPS após a contratação, que deverá validar e aprovar a placa antes da instalação.

### **3.14. Inspeção prévia**

Nenhum serviço será finalizado sem a prévia conferência e aprovação da Supervisora, devendo a CONTRATADA proporcionar amplas condições para que a Supervisora realize seu trabalho.

A CONTRATADA comunicará à Supervisora e registrará, também, no diário de obra o momento em que os serviços estejam prontos para a conferência.

A CONTRATADA também comunicará à Supervisora, com a devida antecedência, a data e horário em que iniciará qualquer serviço. Nenhum serviço poderá ser executado sem a inspeção prévia e a autorização da Supervisora, devendo os respectivos registros serem feitos no diário de obra.

### **3.15. Materiais e serviços inadequados**

A CONTRATADA não poderá entregar as obras com patologias ou executadas inadequadamente, com erros ou omissões na implementação dos planos ou especificações técnicas, devendo o material inadequado, serviço errôneo ou defeituoso serem corrigidos ou readequados por sua exclusiva conta.

A Supervisora, poderá comunicar as seguintes providências à CONTRATADA, sem custo para o UNOPS:

- 1) A retirada de qualquer material que, comprovadamente, não esteja de acordo com o especificado no material técnico;
- 2) A substituição dos materiais acima referidos por outros apropriados e adequados à obra com igualdade ou equivalência ao especificado no material técnico; e
- 3) A demolição e a reconstrução de qualquer parte da obra que não esteja de acordo com o material técnico em relação aos materiais ou à qualidade dos serviços.

### **3.16. Manual de Uso, Operação e Manutenção**

No ato do recebimento definitivo da obra, a CONTRATADA deverá entregar ao UNOPS o Manual de Uso, Operação e Manutenção.

O manual deve conter as diretrizes e procedimentos de uso, operação, programa de manutenção de acordo com o fabricante, bem como os catálogos e demais documentos técnicos e de garantia dos fabricantes e fornecedores. Todos os componentes e sistemas instalados deverão estar identificados por fotografias e com a respectiva especificação técnica e marca comercial.

Também deverá conter os manuais originais dos equipamentos mecânicos, eletromecânicos e eletrônicos instalados na obra.